

PORTARIA N. 0968 /2022, DE 26 DE Outubro de 2022.

*Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;**

**Considerando**, que o fornecimento do serviço prestado pelo sistema ProJuris é essencial, o qual o Núcleo de Práticas Jurídicas da IES necessita para o desenvolvimento das atividades operacionais;

**Considerando**, que a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, é detentora exclusiva do serviço de fornecimento do Sistema ProJuris;

**Considerando** o Parecer nº 488/2022 – Procuradoria Jurídica, (fls. 150-154), Processo Administrativo nº. 266/2022, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

**Considerando** o Despacho nº 857/2022 – Presidência da Fundação UnirG (fl. 163-164) o qual acata o parecer jurídico exarado e opinam pela contratação Direta por Inexigibilidade da empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A, detentora do sistema ProJuris.

**Considerando** o Despacho nº 353/2022 – Controle Interno, (fl. 159-160), que acompanha o Parecer Jurídico 488/2022, (fls. 150-154) e opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação direta da empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, CNPJ n. 82.845.322/0001-04**, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação UNIRG, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

  
**THIAGO PÍNEIRO MIRANDA**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal nº 233/2021

